



Florianópolis, 21 de junho de 2023

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 14 / 2023

ASSUNTO: DIAT - Alterações nas Tabelas Externas 5.1.1, 5.2 e 5.3 da EFD.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 2º do Ato DIAT nº 073/2022, que instituiu as tabelas externas da Escrituração Fiscal Digital (EFD), e no art. 1º e parágrafo único do art. 2º do Ato DIAT nº 079/2022, que instituiu a obrigatoriedade de preenchimento do campo “cBenef - Código de Benefício Fiscal” (ID I05f) nos documentos fiscais eletrônicos emitidos pelos contribuintes catarinenses, cientifica-se que foram realizadas as seguintes modificações nas tabelas externas da Escrituração Fiscal Digital (EFD):

I. Inclusão dos ajustes SC010109, SC030012, SC140002, SC150004 e SC150005 na Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS que não podem ser vinculados diretamente ao documento fiscal (Tabela 5.1.1), nos seguintes termos:

| CÓDIGO DO AJUSTE | EMENTA | VIGÊNCIA | | DCIP | VALIDAÇÃO | DESCRIÇÃO | INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | APLICAÇÃO |
|------------------|--|------------|------|------|-----------|--|---|-----------|
| | | INÍCIO | FI M | | | | | |
| SC010109 | Estorno de crédito pelo tomador do serviço em caso emissão de NfCom de Substituição referenciando a NfCom com erro. (Anexo 11, art. 211, II do RICMS/SC-01) | 01/06/2023 | | NA | | Estorno de crédito pelo tomador do serviço em caso emissão de NfCom de Substituição referenciando a NfCom com erro. Anexo 11, art. 211, II do RICMS/SC-01. | Informar a chave eletrônica do documento fiscal de saída (NfCom emitida com erro) no registro E113. | EC-AP |
| SC030012 | Estorno de débito pelo prestador do serviço em caso emissão de NfCom de Substituição referenciando a NfCom com erro. (Anexo 11, art. 211, II do RICMS/SC-01) | 01/06/2023 | | 4-29 | | Estorno de débito pelo prestador do serviço em caso emissão de NfCom de Substituição referenciando a NfCom com erro. Anexo 11, art. 211, II do RICMS/SC-01. | Informar a chave eletrônica do documento fiscal de saída (NfCom emitida com erro) no registro E113. | ED-AP |
| SC140002 | ICMS monofásico devido a outras unidades federadas. | 01/05/2023 | | 6-43 | | Dedução do valor do ICMS monofásico devido a outras unidades federadas, relativo a operações com combustíveis ou biocombustíveis sujeitos ao regime de incidência monofásica do imposto (§ 1º do art. 112 do RICMS-SC/01 c/c inciso II da cláusula 10ª e cláusula 12ª do Convênio ICMS nº 199/22, e inciso II da cláusula 10ª e cláusula 12ª do Convênio ICMS nº 15/23). | | DI-AP |
| SC150004 | Débito do ICMS monofásico devido à UF de SC - repasse prazo normal. | 01/05/2023 | | NA | | Débito do ICMS monofásico devido à UF de SC, relativo a operações com combustíveis ou biocombustíveis sujeitos ao regime de incidência monofásica do imposto - repasse prazo normal (§ 1º do art. 112 do RICMS-SC/01 c/c inciso II da | | DE-AP |



| | | | | | | | | |
|----------|---|------------|--|----|--|--|--|-------|
| | | | | | | cláusula 10ª e incisos I e III da cláusula 12ª do Convênio ICMS nº 199/22, e inciso II da cláusula 10ª e incisos I e II da cláusula 12ª do Convênio ICMS nº 15/23). | | |
| SC150005 | Débito do ICMS monofásico devido à UF de SC - repasse provisão. | 01/05/2023 | | NA | | Débito do ICMS monofásico devido à UF de SC, relativo a operações com combustíveis ou biocombustíveis sujeitos ao regime de incidência monofásica do imposto - repasse provisão (§ 1º do art. 112 do RICMS-SC/01 c/c inciso II da cláusula 10ª, inciso II e IV da cláusula 12ª e alínea "b" do inciso III da cláusula 16ª do Convênio ICMS nº 199/22, e inciso II da cláusula 10ª, inciso III da cláusula 12ª e alínea "b" do inciso III da cláusula 16ª do Convênio ICMS nº 15/23). | | DE-AP |

II. Encerramento da vigência em 30/06/2023 dos ajustes SC000014, SC020087, SC020091 e SC020092 na Tabela de Códigos de Ajustes da Apuração do ICMS que não podem ser vinculados diretamente ao documento fiscal (Tabela 5.1.1);

III. Inclusão dos ajustes SC800017, SC800018, SC830137, SC850091, SC850092 e SC850093 na Tabela de Informações Adicionais da apuração - Valores Declaratórios - cBenef (Tabela 5.2), nos seguintes termos:

| Benefício | Tributo | Descrição | CST 00 | CST 10 | CST 20 | CST 30 | CST 40 | CST 41 | CST 50 | CST 51 | CST 60 | CST 70 | CST 90 | Legislação | cBenef | Vigência início | Vigência Fim |
|-------------------|---------|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--|----------|-----------------|--------------|
| Não-incidência | ICMS | Não-incidência. ICMS. Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura. | | | | | | Sim | | | | | | RICMS/SC-01, Anexo 6, Art. 41 | SC800017 | 01/07/2023 | |
| Não-incidência | ICMS | Não-incidência. ICMS. Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em venda à ordem ou em operações com armazém geral ou depósito fechado. | | | | | | Sim | | | | | | RICMS/SC-01, Anexo 6, Art. 41 | SC800018 | 01/07/2023 | |
| Diferimento | ICMS | Diferimento. ICMS. Saídas internas de mercadorias alcançadas pelo benefício previsto no art. 15-A do Decreto Estadual nº 105/2007 sujeitas às alíquotas de 17% (dezesete por cento) e de 25% (vinte e cinco por cento). | | | | | | | | Sim | | | | Decreto Estadual nº 105/2007, art. 15-A, § 4º (REVOGADO) | SC830137 | 01/05/2023 | |
| Crédito Presumido | ICMS | Crédito presumido. ICMS. Saídas internas e interestaduais promovidas por empresa que vier a produzir em território catarinense produto similar a importado por empresa enquadrada no Programa Pró-Emprego ou detentora de regime especial de tributação previsto na legislação do ICMS, de modo a resultar em tributação equivalente a 3% (três por cento) do valor da operação própria. | | | | | | | | | | | | Decreto Estadual nº 105/2007, art. 15-A (REVOGADO) | SC850091 | 01/05/2023 | |
| Crédito Presumido | ICMS | Crédito Presumido. ICMS. Ao estabelecimento industrial produtor de biodiesel, em substituição aos créditos efetivos, na saída de biodiesel produzido | | | | | | | | | | | | RICMS/SC-01, Anexo 2, Art. 259, II, § 3º | SC850092 | 01/05/2023 | |



VI. Encerramento da vigência em 30/06/2023 dos ajustes SC10000038 e SC40000009 na Tabela de Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal (Tabela 5.3).

As Tabelas Externas 5.1.1, 5.2 e 5.3 da EFD estão atualizadas e disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, na aba “SPED Fiscal”, localizada dentro da guia “Todos os Assuntos” da seção “Serviços e Orientações”.

Ressalta-se que o preenchimento do documento fiscal ou a escrituração da EFD com omissões ou incorreções podem constituir infração à legislação tributária, passível de aplicação de multa, nos termos dos arts. 70 e 83-B da Lei Estadual nº 10.297/1996.

Eventuais dúvidas acerca dos assuntos tratados neste Correio Eletrônico Circular podem ser dirimidas na Central de Atendimento Fazendário (CAF), no site desta secretaria na internet, usando o link <https://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/NovoTicket.aspx> (assunto: SPED Fiscal, NF-e e NFC-e).

Cordialmente,

Dilson Jiroo Takeyama
Diretor de Administração Tributária

Avisos de caráter geral:

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>

ATENÇÃO: Correios eletrônicos circulares também podem ser direcionados diretamente para empresas, ao invés de seus profissionais da contabilidade. Como **consequência negativa**, empresas que ainda não estiverem credenciadas no DTEC podem perder informações importantes. Portanto, a SEF recomenda que **todas as empresas contribuintes de impostos estaduais se credenciem no sistema**. Como profissional da contabilidade responsável pela empresa, pedimos por gentileza que alerte a mesma a respeito da necessidade de se credenciar. Os detalhes estão disponíveis neste link:

<https://www.sef.sc.gov.br/dtec>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Acompanhe o credenciamento das empresas sob sua responsabilidade

Profissionais da contabilidade podem acompanhar o credenciamento das empresas pelas quais são responsáveis através da aplicação “**DTEC - Gerenciamento de credenciamento para contabilistas**”:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Dtec.Web/Gerenciamento/ConsultaGruposCredenciados.aspx>